
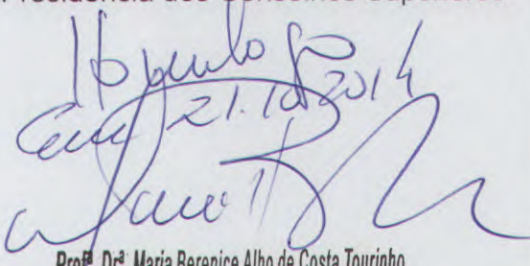
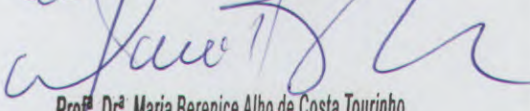
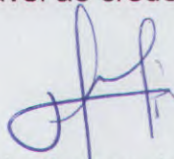


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	<b>Conselho Superior Acadêmico -          CONSEA</b>
<b>Processo:</b> 23118.003104/2014-68	Da Presidência dos Conselhos Superiores
<b>Parecer:</b> 1690/CGR	
<b>Câmara de Graduação – CGR</b>	 Prof. Dr. Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente
<b>Assunto:</b> “Credenciamento de Professor” - Aloir Marcial Dias	
<b>Interessado:</b> Kuelson Rândello Dantas Maciel	
<b>Relator:</b> Conselheiro Arivelto Cosme da Silva	


**Parecer da Câmara:**

Na 133ª Sessão ordinária, em 13.10.2014, a câmara acompanha o Parecer 1690/CGR, cujo relator é desfavorável ao credenciamento.



Leonardo Severo da Luz Neto  
 Presidente



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  UNIR	<b>Processo:</b> 23118.003104/2014-68
<b>Câmara de Graduação- CGR</b>	<b>Parecer:</b> 1690/CGR
<b>Assunto:</b> "Credenciamento de Professor" - Aloir Marcial Dias	
<b>Interessado:</b> Kuelson Rândello Dantas Maciel	
<b>Relator:</b> Conselheiro Ariveltom Cosme da Silva	

## I - RELATÓRIO:

O processo em pauta trata do Credenciamento de Professor Voluntário– Aloir Marcial Dias, para atender o Departamento de Engenharia Civil, do *Campus* da UNIR de Porto Velho, na Disciplina de Transporte Ferroviário, sendo composto pelos seguintes documentos:

- 1- Memorando nº 73/2014/DECIV/UNIR, de 28/08/2014, para o Diretor do Núcleo de Tecnologia da UNIR (Folha 01);
- 2- Requerimento do Engenheiro Civil Aloir Marcial Dias ao DECIV, requerendo seu credenciamento para atuar como professor voluntário, datado de 20/08/2014 (Folha 02);
- 3- Plano de Trabalho na Disciplina de Transporte Ferroviário, com 40 horas e previsão para quatro semestres, assinado pelo Prof. Ms. Kuelson Rândello Dantas Maciel, em 28/08/2014 (Folha 03);
- 4- Declaração do corresponsável pela Disciplina de Mecânica de Solos, Prof. Kuelson Rândello Dantas Maciel, lotado no DECIV, em 28/08/2014 (Folha 04);
- 5- Declaração de lotação do quadro docente do Curso de Engenharia Civil da UNIR, *Campus* de Porto Velho, assinado pelo Prof. Ms. Kuelson Randello Dantas Maciel (Folha 05);
- 6- Solicitação de credenciamento de Aloir Marcial Dias em caráter excepcional para ministrar a disciplina de Transporte Ferroviário no DECIV (Folha 06);
- 7- Declaração do Prof. Kuelson Rândello Dantas Maciel, Chefe do DECIV, onde consta, na data de 28/08/2014, que o Departamento possui apenas um professor credenciado, Michel Watsnable (Folha 07);
- 8- Memorando 004/NT/2014 para o Departamento Acadêmico de Engenharia Civil (Folha 08);



Secretaria dos Conselhos Superiores	Processo 23118.003104/2014-68	Parecer: 1690/CGR
-------------------------------------	-------------------------------	-------------------



- 9- Ofício nº 941/2014/GAB/DER/RO ao Diretor do Núcleo de Ciência e Tecnologia da Universidade Federal de Rondônia (Folha 09);
- 10- Ata de Reunião Extraordinária do Conselho do Departamento de Engenharia Civil, realizada em 25/07/2014 (folha 10-11);
- 11- Termo de Adesão de prestação de serviço voluntário, datado de 20/08/2014 (folhas 12-13);
- 12- Roteiro para formalização de processo de credenciamento de professores colaboradores na graduação (Folha 14);
- 13- Currículo Lattes de Aloir Marcial Dias (Folha 15);
- 14- Cópia do Diploma de Graduação em Engenharia Civil conferido pela Universidade Federal do Paraná em 2010, a Aloir Marcial Dias (folhas 16-17);
- 15- Decreto Governamental de nomeação de Aloir Marcial Dias para exercer o Cargo de Direção Superior CDS-17, Assessor Especial I no Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia, Folha do Diário Oficial do Estado de Rondônia de 11/04/2013(Folha 23);
- 16- Despacho NT/2014 para a PROGRAD, do Vice-Diretor *Pró-Tempore* do Núcleo de Ciência e Tecnologia, Marcelo Batista Ribeiro, para providências (Folha 19);
- 17- Roteiro para análise de processo de credenciamento de professores colaboradores- baseado na Resolução nº 264/CONSEA, de 28/08/2014 (Folha 20);
- 18- Despacho nº 440 da PROGRAD, encaminhando o processo em epígrafe para **Parecer Final** do CONSEA em 28/08/2014 (Folha 21);
- 19- Despacho/2014/0690/SECONS para a CGR, para instrução em 04/09/2014 (Folha 22);
- 20- Cópia de e-mails trocados entre a SECONS e a Vice-Presidente da CGR, Conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro (Folha 23);
- 21- Despacho/2014/0706/SECONS para este Conselheiro, em 11/09/2014 (Folha 24);
- 22- Anexo o Termo de Adesão de Prestação de Serviço Voluntário, datado de 22/08/2014, em duas vias devidamente assinado pelo aderente e por duas testemunhas, as quais não estão qualificadas.



Secretaria dos Conselhos Superiores	Processo 23118.003104/2014-68	Parecer: 1690/CGR
-------------------------------------	-------------------------------	-------------------



## II - ANÁLISE:

A aprovação do Conselho do Departamento de Engenharia Civil sobre o credenciamento de quatro professores colaboradores, incluindo o Requerente, se deu sob ressalvas, por extrapolar o número máximo de 30 % (o DECIV conta com dez professores DE no seu quadro), conforme Ata do CONDEP (Folhas 10-11). Após análise da PROGRAD, através da Administradora Naiane Naiara Vasques (folha 20), há a checagem da documentação de credenciamento constante no presente processo. Através do Despacho nº 440, a PROGRAD encaminha o processo em epígrafe para **parecer final** do CONSEA. De acordo com o que estabelece a Resolução nº 264/CONSEA, no Art. 2º, § 2º, "O credenciamento de docentes tem o objetivo de constituir um banco de professores para atender as necessidades especiais e seu número, **em hipótese alguma**, ultrapassar 30 % da soma dos efetivos, substitutos e visitantes lotados no Departamento Acadêmico". De acordo com o artigo citado, o DECIV (apesar de não elencar neste processo) já possui em seu quadro três professores credenciados, a saber: Michel Watsnable, Edmar Valério Gripp da Silveira e Henri Carlos Boero Costa. O Requerente, Aloir Marcial, apresenta Currículo Lattes (Folha 15), que não atende o Art. 4º da Resolução supracitada, pois não possui comprovação de experiência no magistério superior nem realização de curso de pós-graduação. Para efeitos legais, atentamos para que se observe o quórum nas decisões em reuniões do Departamento, conforme determina o Art. 61 do Estatuto da Universidade Federal de Rondônia, que, para as deliberações dos órgãos colegiados, deverá haver a presença da maioria simples de seus membros.

## III - PARECER:

Considerando a documentação constante no presente Processo e em atendimento à Resolução 264/CONSEA de 29/08/2011, sou de parecer **CONTRÁRIO** ao credenciamento como "Colaborador" do DECIV, do Professor Aloir Marcial Dias.

Ji-Paraná, 03 Outubro de 2014.



Conselheiro Ariveltom Cosme da Silva

Relator CGR/CONSEA

